COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 5.195-D DE 2020

Altera a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para prever ações direcionadas às pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Alt. 1 A Lei II 13.019, de 20 de abili de 2019,
passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3°
X - atuar considerando as peculiaridades
de populações com maior risco de depressão e
suicídio, como as pessoas com deficiência.
" (NR)
"Art. 6°
§ 7° Os conselhos de defesa dos direitos
da pessoa com deficiência que tomarem conhecimento
de casos de violência autoprovocada relativos a essa
população deverão comunicá-los imediatamente a
autoridade sanitária competente."(NR)
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL Relator

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2023.

